

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS

SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS

– Dezembro de 2025

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 5

Do objetivo 5

Dos destinatários 5

Da disponibilização e divulgação do Código de Ética e Conduta 5

Da revisão e atualização do Código de Ética e Conduta 6

DA ALTA ADMINISTRAÇÃO 7

DO RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES 8

Do ambiente de trabalho 8

Da conduta dos colaboradores 8

Da violação ao Código de Ética e Conduta e à legislação 8

DO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 8

Da execução dos contratos firmados com órgãos públicos 9

Da proibição de concessão de vantagens indevidas a agentes públicos 9

Da proibição oferecimento e recebimento de brindes e hospitalidades 9

Do conflito de interesses 9

Da política de encontros, reuniões e outras formas de interação entre representantes da empresa e agentes públicos 10

DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS 10

Da relação com empresas concorrentes em processos licitatórios 10

Da relação com fornecedores e prestadores de serviços 10

Da relação com representantes do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS em órgãos e entidades públicas 11

Da relação com clientes 11

Das disposições comuns a todos os terceiros 11

DO CANAL DE DENÚNCIAS 11

Do objeto das denúncias 12

Dos mecanismos de realização de denúncias 12

Das garantias aos denunciantes de boa-fé 12

Do recebimento e processamento das denúncias 12

Do acompanhamento da denúncia 12

Do processo administrativo 12

Do afastamento do denunciado 13

Do resultado do processo administrativo 13

DAS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS 13

DAS PENALIDADES AOS DESVIOS DE CONDUTA E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E À LEGISLAÇÃO 13

DA IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVA DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 14

Procedimentos Específicos para Reestruturações Societárias 15

Mecanismos Específicos de Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade 17

DAS DOAÇÕES POLÍTICAS 18

DA LEGISLAÇÃO 18

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18

Da resolução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Ética e Conduta 18

Do controle financeiro e contábil 19

Da realização de auditorias 19

Do cabimento de medidas não previstas no Código de Ética e Conduta 19

Da alegação de desconhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta 20

Da vigência e aplicabilidade 20

INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta tem como objetivo o estabelecimento de princípios éticos e de normas de conduta que devem pautar e nortear as relações internas e externas do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, devendo ser respeitado por todos aqueles que integram ou se relacionam com a empresa, seja na condição de sócios, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes públicos.

Dessa forma, diante da natureza dos serviços prestados pelo ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, a qual pressupõe contínua relação com a administração pública, tanto em âmbito municipal, ou distrital quanto em âmbito estadual e federal, faz-se necessária a implementação de um conjunto de regras e valores que cristalizem o agir ético esperado em todas as relações mantidas pela e com a empresa, de forma a construir um sadio ambiente de negócios.

Assim, o cumprimento das normas, políticas e diretrizes constantes deste Código de Ética e Conduta é um compromisso volitivo assumido por todas as partes que se relacionem com o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, garantindo não apenas a preservação da reputação e credibilidade do ESCRITÓRIO, como também trazendo importante retorno à sociedade, a partir do fiel cumprimento da legislação e garantia de um saudável meio-ambiente do trabalho e da livre concorrência.

Por fim, de especial relevância destacar que o presente Código de Ética de Conduta é instrumento integrante do Programa de Integridade implementado no âmbito do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, somando-se aos demais mecanismos já instaurados e aqueles que vierem a ser progressivamente incrementados, treinamentos regulares, sempre com vistas a evitar, identificar e, em sendo o caso, sanar desvios de conduta ocorridos no seio da atividade empresarial.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Do objetivo

O presente Código de Ética e Conduta visa estabelecer as melhores práticas a serem adotadas por todos aqueles que se atuam e se relacionam com a empresa, levando-se em consideração as especificidades do ramo de negócios do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, bem como os princípios morais e éticas que devem permear as relações pessoas e comerciais, atentando-se os seus agentes sobremaneira aos ditames da legislação brasileira, em especial às políticas e normas anticorrupção.

1.2 – Dos destinatários

O Código de Ética e Conduta é aplicável a todas as partes que se relacionem com a sociedade de advogados, sejam pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive os sócios, administradores, gerentes e demais colaboradores do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, além de terceiros, tais como prestadores de serviços, fornecedores, representantes e agentes públicos, em todas as localidades, municípios e estados em que a empresa exercer suas atividades.

1.3 – Da disponibilização e divulgação do Código de Ética e Conduta

Com o objetivo de garantir ampla e irrestrita ciência a todos os destinatários deste Código de Ética e Conduta, além dos treinamentos a colaboradores e orientação aos terceiros interessados, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS disponibiliza cópia digital na página oficial na rede mundial de computadores.

Em complemento, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS promoverá campanhas de divulgação do seu Programa de Integridade, valendo-se de suas mídias sociais e materiais publicitários a serem afixados em suas unidades de operação.

1.4 - Do compromisso público do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS declara publicamente seu compromisso com a prevenção ao trabalho análogo à escravidão, com a garantia da liberdade de associação e negociação coletiva, com a erradicação do trabalho infantil e a rejeição à exploração sexual de crianças e adolescentes, o combate ao assédio moral ou sexual e discriminação em todas as suas formas, além do fomento da diversidade, equidade e inclusão.

1.4 - Do compromisso ambiental da ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS reafirma seu compromisso com a preservação ambiental, assumindo a responsabilidade de cumprir integralmente as legislações e normas ambientais vigentes, em todas as esferas de sua atuação, principalmente em razão de sua atividade-fim. O ESCRITÓRIO compromete-se a avaliar os impactos ambientais e ecossistêmicos de suas atividades de engenharia, adotando medidas preventivas e corretivas que minimizem eventuais consequências negativas ao meio ambiente.

Além disso, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS atua com foco na sustentabilidade, na recuperação da biodiversidade e no uso racional de recursos naturais, promovendo boas práticas ambientais junto a seus colaboradores, fornecedores e parceiros, como parte essencial de sua responsabilidade corporativa.

1.5 – Da revisão e atualização do Código de Ética e Conduta

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, seguindo o ditame das melhores práticas, se compromete a realizar, de forma regular e constante por meio do Comitê de Ética instituído pela Política de Procedimentos (Anexo I), a revisão e atualização de suas diretrizes e políticas, com o objetivo de manter-se em conformidade com os padrões de ética e de conduta exigidos pela sociedade.

O Programa de Integridade será estruturado com o Comitê de Ética, conforme segue:

1.5.1 - Do Comitê de Ética e Integridade

Será instituído o Comitê de Ética e Integridade do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, órgão responsável por supervisionar a implementação, aplicação e constante evolução do Programa de Integridade.

O Comitê será composto por até três membros, sendo inicialmente integrado pelos fundadores do ESCRITÓRIO, sendo assegurada a independência funcional e decisória de seus integrantes.

Caberá ao Comitê deliberar sobre atualizações do Código de Ética e Conduta, tratar de denúncias recebidas, propor medidas corretivas e promover ações de integridade dentro da organização.

1.5.2 - Das Reuniões e Capacitações

O Comitê de Ética e Integridade realizará reuniões trimestrais ordinárias (a cada três meses), com objetivo de monitorar o cumprimento das diretrizes do Programa de Integridade, analisar relatórios e propor ações de melhoria. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, sempre que necessário.

Além disso, será promovida capacitação obrigatória sempre que houver alteração na composição do Comitê, do presente Código de Ética ou de seus anexos, visando garantir o alinhamento contínuo de todos com os princípios e diretrizes do Programa.

1.5.3 - Da Divulgação e Fomento do Programa

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS manterá um calendário anual de ações de divulgação e fomento do Programa de Integridade, a ser elaborado pelo Comitê de Ética e Integridade e aprovado pela Direção.

O calendário incluirá campanhas de comunicação interna, distribuição de materiais educativos, palestras, workshops e outras iniciativas voltadas à promoção da cultura ética, sempre com ampla participação dos colaboradores e alinhamento com os valores institucionais.

Visando garantir a ampla participação e aferir a adesão ao programa, a participação dos colaboradores nas capacitações será aferida por lista de presença, que será disponibilizada ao final de cada uma das capacitações.

1.5.4 - Da Extensão das Políticas de Integridade a Terceiros

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS estende, quando necessário, a aplicação das diretrizes de integridade previstas neste Código a terceiros com os quais mantenha relação comercial ou institucional, tais como fornecedores, prestadores de serviço, representantes, agentes intermediários, parceiros associados e clientes. Os terceiros deverão firmar termo de adesão ao Código de Ética e Conduta ou cláusulas específicas nos contratos firmados, comprometendo-se a respeitar integralmente os princípios da ética, legalidade e integridade empresarial.

2. DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração, nos termos da Política de Procedimentos (Anexo I), não apenas se compromete a seguir as diretrizes estabelecidas no presente Código de Ética e Conduta, como as incentiva de forma proativa, contribuindo de maneira efetiva a partir do suporte irrestrito, do exemplo, da orientação e da exigência de seu fiel cumprimento para a construção de um ambiente pautado pela ética e de elevada cultura organizacional.

Aliado a isso, a alta administração tem como norte o respeito à legislação trabalhista, ambiental, civil, administrativa e penal, com especial enfoque no combate à prática de atos de corrupção ou de outros atos lesivos à administração pública, por todos os integrantes da empresa, independentemente de sua função ou nível hierárquico.

3. DO RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

3.1 – Do ambiente de trabalho

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS preza por um saudável ambiente de trabalho, com relações interpessoais baseadas no respeito, na confiança, na mútua cooperação, na cordialidade, na dignidade, na não discriminação e na honestidade, zelando-se pelo adequado cumprimento das obrigações e direitos independentemente da posição hierárquica, cargo ou função.

3.2 – Da conduta dos colaboradores

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS espera de seus colaboradores uma conduta proba, de dedicação às suas funções e de atenção e cumprimento de seus deveres e responsabilidades, além do respeito à legislação e às diretrizes do Código de Ética e de Conduta, em especial no tocante às licitações e cumprimento dos contratos administrativos, estando expressamente vedada a prática de atos de corrupção e de atos lesivos à administração pública.

3.3 – Da violação ao Código de Ética e Conduta e à legislação

Todos os colaboradores, independentemente do cargo, função ou posição hierárquica deverão cumprir de maneira integral, irrestrita e incondicional as diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, bem como a legislação, principalmente as normas trabalhistas e anticorrupção, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 8 e daquelas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos do art. 482.

4. DO RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 – Da execução dos contratos firmados com órgãos públicos

Os contratos firmados entre o ESCRITÓRIO e a administração pública deverão ser executados em máxima atenção aos termos contratuais, assim como aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e a isonomia ou igualdade, sendo expressamente vedada, a qualquer um dos integrantes da empresa e terceiros relacionados, a prática de atos de corrupção ou lesivos à administração pública, conforme preconizado pela Lei Federal n. 12.846/13 e seus respectivos decretos regulamentadores, Lei Federal 14.133 de 2021, Lei Estadual/DF 6.112 de 2018, Decreto/DF 40.388 de 2020 e Portaria/DF n. 79 de 2024.

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS nomeará profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos firmados com a administração pública, zelando pelos seus cumprimentos dentro dos limites da legalidade e com o dever de comunicar ao Comitê de Ética eventuais irregularidades ou desvios de conduta, ainda que potenciais, para o efetivo tratamento.

4.2 – Da proibição de concessão de vantagens indevidas a agentes públicos

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, independentemente de possuir natureza econômica ou não, e naquela hipótese, independentemente do seu valor.

4.3 – Da proibição de oferecimento e de recebimento de brindes e hospitalidades

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS veda expressamente o oferecimento ou recebimento de brindes e hospitalidades de quaisquer valores e natureza em relação à agentes públicos, sendo obrigação de todos os colaboradores informar imediatamente ao Comitê de Ética situações em que presenciarem a oferta e/ou aceite de benefícios indevidos.

4.4 – Do conflito de interesses

Todas as situações passíveis de ser reconhecido conflito de interesses entre o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS e a administração pública e seus agentes ou familiares – entendendo-se estas como aquelas que possam acarretar dúvidas sobre a imparcialidade ou a capacidade de honrar compromissos assumidos –, deverão ser evitadas e imediatamente comunicadas ao Comitê de Ética, ao qual competirá a análise e tratamento para indicação da conduta a ser adotada no caso específico.

A título exemplificativo, elenca-se abaixo situações que podem configurar conflito de interesses:

- a. Oferecer, promover, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários e agentes públicos, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou cumprimento de uma obrigação;

- b. Usar a posição que ocupa na empresa para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros da família ou de terceiros;
- c. Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta;
- d. Usar indevidamente informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses da empresa ou da administração pública;
- e. Atuar em causas que envolvam a Fazenda Pública estadual, ou prestar consultoria em assuntos e questões que digam respeito ao Estado do Rio de Janeiro e entes da Administração Direta e Indireta estadual fluminense.

4.5 – Da política de encontros, reuniões e outras formas de interações entre representantes da empresa e agentes públicos

As reuniões, encontros e outras formas de interação em geral entre o representante do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS – sejam administradores, colaboradores ou pessoa interposta – e agentes públicos, ocorrerão preferencial na sede da empresa ou do órgão ao qual está vinculado o agente, contando, sempre que possível, com a presença de ao menos dois integrantes da empresa.

Por sua vez, as comunicações à distância deverão ser sempre realizadas pelos canais oficiais de comunicação, tanto do órgão da administração pública, quanto da empresa, e preferencialmente por e-mail escrito.

5. DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

5.1 – Da relação com empresas concorrentes em processos licitatórios

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS assume o compromisso de preservar a integridade do processo licitatório, jamais adotando práticas anticoncorrenciais ou que prejudiquem ou fraudem as licitações em que se habilitar e na execução de contratos administrativos.

5.2 – Da relação com fornecedores e prestadores de serviços

Os fornecedores e prestadores de serviço deverão firmar, em cláusula específica ou aditivos contratuais, compromisso de observância à legislação, de não

adoção da prática de atos de corrupção ou lesivos à administração pública, assim como de respeito ao Código de Ética e Conduta do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS.

Dentre a documentação que poderá ser exigida pelo ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, apresenta-se o seguinte rol exemplificativo:

- a. Atos constitutivos da empresa ou contrato social consolidado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Certidão negativa criminal;
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão negativa de débitos fiscais;
- f. Assinatura de termo de adesão ao presente Código de Ética e de Conduta.

A não apresentação ou entrega deficiente dos documentos exigidos, assim como o não ou insuficiente resposta do questionário poderá implicar na desistência da contratação ou rescisão do contrato anteriormente firmado, competindo ao Comitê de Ética a elaboração de parecer conforme o caso específico.

5.3 – Da relação com representantes do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS em órgãos e entidades públicas

As pessoas naturais ou jurídicas que atuem como representantes do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS deverão atuar sempre na defesa dos melhores interesses da sociedade, o que pressupõe o estrito cumprimento da legislação e do presente Código de Ética e de Conduta, bem como a comunicação ao Comitê de Ética acerca de quaisquer atos de corrupção ou desvios de conduta que tome conhecimento.

É expressamente vedado aos colaboradores, sócios e demais integrantes do ESCRITÓRIO Atuar em causas que envolvam a Fazenda Pública estadual, ou prestar consultoria em assuntos e questões que digam respeito ao Estado do Rio de Janeiro e entes da Administração Direta e Indireta estadual fluminense.

5.4 Da relação com clientes

Considerando a natureza dos clientes do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, reforça-se que não serão toleradas práticas de atos de corrupção e de atos lesivos à administração pública.

5.5 Das disposições comuns a todos os terceiros

Resta expressamente vedada a todos os terceiros que se relacionam com o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS a prática de atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública, sob pena de, em sendo o caso, imediata rescisão do contrato.

Ademais, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS espera que os terceiros que atuem em seu nome ou se relacionem com a empresa adotem conduta proba, de respeito a legislação e à ética, defendendo os melhores interesses da empresa e da administração pública.

6. DO CANAL DE DENÚNCIAS

6.1 – Do objeto das denúncias

Quaisquer matérias poderão ser objeto de denúncias para fins de apuração dos fatos pelo ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, destacando-se, a título exemplificativo, as denúncias em razão da ocorrência de atos de corrupção e irregularidades previstas na Lei Federal n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção), bem como em relação a situações envolvendo discriminação de qualquer natureza, assédio moral e assédio sexual.

Além da realização de denúncias, o canal poderá ser utilizado para finalidades diversas, tais como o levantamento de dúvidas, suspeitas ou preocupações com as atividades da empresa ou com a atuação de seus prepostos.

O canal de denúncias encontra-se disponível no sítio oficial do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, no sítio da rede mundial de computadores do ESCRITÓRIO.

6.2 – Dos mecanismos de realização de denúncias

As denúncias de irregularidades poderão ser realizadas por quaisquer pessoas (inclusive terceiros e população em geral) e de maneira anônima através do

Canal de Denúncias disponibilizado no sítio oficial do ESCRITÓRIO na rede mundial de computadores, através de portal dedicado exclusivamente para esta finalidade.

6.3 – Das garantias aos denunciantes de boa-fé

Independentemente da forma em que a denúncia for realizada, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS garante ao denunciante de boa-fé a preservação de sua identidade e do conteúdo da denúncia, bem como a rigorosa apuração dos fatos e, em sendo o caso, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Código de Ética e Conduta e da legislação aplicável.

Da mesma forma, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS garante a não retaliação do denunciante de boa-fé, não importando a quem se destina e o teor de sua denúncia.

6.4 – Do recebimento e processamento das denúncias

Competirá ao Comitê de Ética o recebimento e processamento das denúncias realizadas, sendo de sua inteira responsabilidade a apuração prévia dos fatos narrados e, caso necessário, da instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade, garantindo, sempre, o contraditório ao denunciado.

6.5 – Do acompanhamento da denúncia

O denunciante poderá acompanhar o andamento e *status* atual da denúncia a partir de login e senha gerados de forma aleatória e fornecidos no momento da confirmação da denúncia no sistema próprio existente no sítio oficial do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS na rede mundial de computadores, nos termos da Política de Procedimentos em anexo.

6.6 – Do processo administrativo

Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo em razão da apuração prévia, o denunciado será convocado pelo Comitê de Ética, oportunidade na qual serão observados os procedimentos previstos na Política de Procedimentos em anexo.

Na hipótese de o denunciado optar por não apresentar defesa por escrito, o que deverá ser manifestado por escrito, competirá ao Comitê de Ética reduzir a termo as suas alegações, no qual também poderão ser anexados documentos relativos à sua defesa.

Em qualquer hipótese, deverão permanecer em sigilo os dados do denunciado, assim como o teor da denúncia.

6.7 – Do afastamento do denunciado

Na hipótese excepcional de o Comitê de Ética entender ser necessário o seu afastamento, em razão da gravidade da denúncia ou para fins de possibilitar a devida apuração dos fatos, o denunciado será comunicado formalmente acerca da suspensão do contrato de trabalho, por período a ser definido conforme o caso.

Concluindo o Comitê de Ética pela improcedência da denúncia, os dias de afastamento em razão da suspensão do contrato de trabalho serão convertidos em faltas justificadas, fazendo jus o colaborador à percepção integral da remuneração que lhe seria devida pelos dias normais de trabalho.

6.8 – Do resultado do processo administrativo

Finalizado o processo administrativo, o denunciante e o denunciado serão notificados da decisão, que poderá ser de improcedência da denúncia ou de aplicação das penalidades previstas neste Código de Ética e Conduta e na legislação aplicável.

7. DAS INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES POR ÓRGÃOS, ENTIDADES OU AGENTES PÚBLICOS

Todos aqueles que se relacionam com o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, sejam administradores, sócios, colaboradores ou terceiros, em especial aqueles atuando em seu nome perante a Administração Pública, têm o dever de colaborar com as investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos, prestando todas as informações necessárias e fornecendo documentação eventualmente solicitada.

8. DAS PENALIDADES AOS DESVIOS DE CONDUTA E VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E À LEGISLAÇÃO

Os desvios de conduta, independentemente da forma de sua identificação e autoria, serão classificados em 4 (quatro) níveis de gravidade, conforme abaixo destacado:

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
Leve	Infrações meramente administrativas ou internas, com pouco ou nenhum potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Média	Infrações administrativas ou internas com limitado potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Grave	Infrações legais ou a princípios éticos e de conduta com potencial moderado de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.
Gravíssima	Infrações legais ou a princípios éticos e de conduta com relevante potencial de impacto à atividade empresarial ou à imagem e reputação da empresa.

Por sua vez, as medidas disciplinares e punições serão pautadas pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade entre a conduta e a pena aplicável, observando-se, além da classificação de gravidade da infração, os seguintes critérios:

- O impacto e as consequências efetivas da infração;
- As responsabilidades e as atribuições de quem cometeu a infração;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes em que a infração ocorreu;
- A reincidência ou continuidade na prática de infrações;
- Nos casos de reincidência, a prévia submissão do infrator a treinamentos, orientações e comunicações formais sobre a conduta praticada

- f. A aplicação anterior de medidas disciplinares ao mesmo infrator, ainda que por motivo distinto;
- g. A possibilidade de aplicação no caso concreto de gradação de penalidades;
- h. A associação de duas ou mais pessoas para a prática da infração;
- i. A utilização por superiores hierárquicos de subordinados para a prática da infração;
- j. A manifestação formal de arrependimento acompanhada de conduta colaborativa na apuração dos fatos pelo infrator.

A partir da análise dos critérios acima estipulados, o Comitê de Ética, com o auxílio do setor jurídico, determinará, de maneira fundamentada em relatório, a aplicação da respectiva penalidade para cada infração cometida por cada infrator, independentemente de sua posição hierárquica ou cargo na empresa.

Dentre as penas passíveis de serem aplicadas, mas não limitadas a estas, elenca-se abaixo as seguintes:

- a. Advertência verbal;
- b. Advertência por escrito;
- c. Participação obrigatória em treinamento ou capacitação sobre o Código de Ética e Conduta e demais normas internas, especialmente nos casos de infrações leves e médias, ou como medida complementar em infrações mais graves, a depender da avaliação do Comitê de Ética;
- d. Suspensão do contrato de trabalho;
- e. Rescisão do contrato de trabalho;
- f. Rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Destaca-se que as penas acima exemplificadas não necessariamente devem ser aplicadas de forma sequencial e gradativa, estando vinculadas, outrossim, à gravidade da infração, a qual poderá ensejar, inclusive, a imediata aplicação da medida mais severa.

Concomitantemente à aplicação razoável e proporcional da penalidade, deverão ser adotadas medidas que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos causados.

Finalmente, sempre que possível, junto à conclusão do caso, o Comitê de Ética indicará possíveis melhorias, tais como mudanças em sistemas, procedimentos ou normas, com vistas a corrigir e evitar idênticas infrações, bem como para facilitar a agilizar a identificação e resolução de novos desvios de conduta.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Para fins de implementar e conferir ampla efetividade ao Código de Ética e Conduta, assim como ao Programa de Integridade, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS promoverá todas as alterações necessárias em sua estrutura organizacional, nos termos do Política de Procedimentos, bem como capacitará os seus colaboradores mediante treinamentos regulares, além de orientar e exigir de terceiros que se relacionem com a empresa a estrita observância das diretrizes aqui definidas.

9.1 Procedimentos Específicos para Reestruturações Societárias

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS em qualquer operação de fusão, aquisição, cisão, incorporação ou reestruturação societária, compromete-se a realizar avaliação prévia de integridade (due diligence), com o objetivo de verificar a existência de riscos legais, reputacionais e de conformidade, incluindo investigações por atos lesivos à administração pública e histórico de práticas ambientais, fiscais e trabalhistas das entidades envolvidas.

Nessas hipóteses, a empresa adotará medidas específicas de prevenção, análise e mitigação de riscos, com base nos seguintes princípios:

- **Avaliação prévia de riscos de integridade** associados à operação societária, com identificação de potenciais impactos sobre os controles internos, a conformidade legal, a reputação institucional e o cumprimento deste Código de Ética e Conduta;
- **Realização de procedimentos de due diligence**, especialmente quanto a passivos jurídicos, fiscais, trabalhistas, ambientais e reputacionais da(s) outra(s) parte(s) envolvida(s);

- **Análise da política de integridade da parte incorporada ou adquirida**, a fim de verificar a compatibilidade com o Programa de Integridade e a necessidade de adaptação ou incorporação de diretrizes;
- **Revisão e eventual adequação dos contratos, normas internas, políticas e estrutura de governança** à nova configuração societária;
- **Atualização do mapeamento de riscos corporativos e de integridade**, considerando a nova estrutura organizacional;
- **Comunicação formal e tempestiva ao Comitê de Ética e Integridade** quanto às alterações, acompanhada de parecer técnico da equipe jurídica;
- **Promoção de treinamentos específicos e ações de integração** para os novos colaboradores e gestores, assegurando o conhecimento e o comprometimento com os princípios éticos e normas internas da organização.

Essas providências têm por objetivo assegurar que a reestruturação societária ocorra com total transparência, legalidade e alinhamento aos princípios da integridade, não sendo admitidas omissões que comprometam o Programa de Integridade da empresa.

As ações adotadas deverão ser formalmente documentadas e arquivadas, garantindo a rastreabilidade e a prestação de contas aos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 6.112/2018.

Em caso de conclusão da operação, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS deverá integrar a nova entidade ao seu Programa de Integridade, garantindo a extensão das políticas de ética, conduta, anticorrupção e governança à nova estrutura, com prazos definidos para alinhamento e capacitação de todos os colaboradores envolvidos.

Caberá ao Comitê de Ética e Integridade analisar os relatórios de due diligence e emitir parecer vinculativo quanto à viabilidade ética e jurídica da operação, podendo recomendar a inclusão de cláusulas contratuais de responsabilização e mecanismos de mitigação de riscos.

9.2 Mecanismos Específicos de Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS compromete-se a manter processo contínuo de monitoramento do Programa de Integridade, por meio da implementação de mecanismos específicos de análise periódica do Programa de Integridade, com o objetivo avaliar a sua aplicação prática, de garantir sua efetividade e aderência às normas internas e externas, identificando eventuais falhas, desvios ou oportunidades de melhoria, atualização permanente e adequação à realidade operacional e aos riscos associados às atividades da empresa.

O monitoramento será conduzido pelo Comitê de Ética e Integridade, com o apoio das áreas de controle interno e *compliance*, observando os seguintes parâmetros:

- Acompanhamento sistemático do cumprimento das políticas, normas e procedimentos internos, com base em critérios objetivos de avaliação de conformidade;
- Verificação periódica da efetividade das medidas preventivas, corretivas e disciplinares adotadas, com base em indicadores de desempenho e relatórios gerenciais;
- Avaliação contínua dos riscos de integridade, com atualização do mapeamento de riscos e dos controles internos, sempre que houver alterações significativas no ambiente regulatório, na estrutura da empresa ou na sua atividade operacional;
- Revisão e melhoria contínua do Programa de Integridade, a partir da análise de casos concretos, auditorias internas e recomendações oriundas de órgãos de controle, denúncias recebidas ou investigações internas;
- Elaboração de relatórios semestrais de monitoramento, contendo indicadores de desempenho, número de denúncias tratadas, grau de aderência às políticas internas e recomendações de ajustes, apurando-se um diagnóstico da efetividade do programa, identificação de não conformidades, medidas corretivas adotadas e sugestões de aprimoramento;
- Promoção de auditorias internas e, quando necessário, auditorias externas independentes, com escopo voltado à conformidade ética, legal, contratual e institucional;

- Atualização constante dos treinamentos, campanhas educativas e materiais informativos, com base nos resultados do monitoramento e nas novas demandas do ambiente regulatório ou institucional;
- Garantia de que as falhas identificadas sejam acompanhadas de medidas concretas de correção e de prevenção de reincidência, conforme o princípio da melhoria contínua.

Todos os registros, relatórios e evidências decorrentes do monitoramento deverão ser mantidos de forma organizada, acessível e segura, para fins de prestação de contas e comprovação da efetividade do Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 6.112/2018.

10. DAS DOAÇÕES POLÍTICAS

As doações a partidos ou candidatos políticos realizadas por sócios ou membros do Comitê de Ética deverão ser informadas por escrito e mantidas em arquivo próprio a esta finalidade, devendo ser apresentadas mediante requisição por escrito devidamente fundamentada pelo interessado.

11. DA LEGISLAÇÃO

Em conjunto às diretrizes contidas neste Código de Ética e Conduta, aplica-se, naquilo que for cabível, todo o conjunto normativo brasileiro, em especial a Constituição Federal e as seguintes leis e decretos:

Lei Federal n. 12.846/13, Lei Federal 14.133 de 2021, Decreto Federal n. 11.129/22, Lei Estadual/DF 6.112 de 2018, Decreto/DF 40.388 de 2020 e Portaria n. 79 de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Da resolução de dúvidas sobre a aplicação do código de ética e conduta

A aplicação do presente Código de Ética e Conduta compete precipuamente à Comissão de Ética instituída pelo Política de Procedimentos, contudo, na hipótese de haver dúvidas quanto à aplicabilidade de determinada norma em situações específicas, o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS deverá requerer por escrito ao escritório responsável pelo setor jurídico, o qual deverá emitir parecer com os esclarecimentos necessários ao deslinde dos fatos.

12.2 – Do controle financeiro e contábil

Todos os colaboradores do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS estão comprometidos em garantir a saúde financeira da empresa. Isso inclui o planejamento dos orçamentos, o apoio a administração contábil e o uso dos recursos de forma adequada e sustentável. O ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS não permite qualquer prática de fraude financeira ou contábil, o que inclui: (i) Manipular, falsificar ou destruir registros contábeis e financeiros; (ii) Falsificar, manipular, esconder ou duplicar pedidos de reembolso de despesas; (iii) Aprovar, intencionalmente, solicitações de reembolso que sejam falsas ou irregulares; (iv) Falsificar ou manipular folhas de pagamento; (v) Firmar contratos que não refletem a verdadeira natureza da relação contratual; (vi) Ocultar ou falsificar informações sobre pagamentos feitos a terceiros nos registros contábeis da empresa.

A Gestão Financeira e Contábil do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS será realizada pelo Setor Financeiro da Empresa, que contará com a supervisão da Diretoria e com a colaboração de outras áreas.

O Setor Financeiro terá a responsabilidade de monitorar todas as obrigações financeiras do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS, incluindo pagamentos a fornecedores, tributos, folha de pagamento e despesas operacionais. O objetivo é garantir que todas essas obrigações sejam cumpridas dentro dos prazos e condições previamente estabelecidos, assegurando uma gestão financeira eficiente.

O Setor Financeiro deve coordenar as cobranças de valores referentes a créditos por serviços prestados, nas datas previstas e, se for o caso, emitir e encaminhar os documentos de cobrança pertinentes.

12.3 – Da realização de auditorias

Toda e qualquer atividade financeira, contábil ou que envolva a aplicação do código de ética e conduta do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS poderá ser objeto de auditorias internas periódicas. As atividades financeiras e contábeis também estarão sujeitas à realização de auditorias externas e independentes.

12.4 – Do cabimento de medidas não previstas no Código de Ética e Conduta

A este Código de Ética e Conduta é impossível prever todas as possibilidades atinentes à atuação dos sócios e gerentes, às atividades desempenhadas pelos colaboradores e à prestação e fornecimento de serviços por terceiros, de modo que o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS não se restringe à aplicação das medidas disciplinares e penalidades aqui descritas, de modo que poderão ser adotadas condutas diversas orientadas pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, respeitando-se a legislação aplicável.

12.5 – Da alegação de desconhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta

Aos colaboradores e terceiros que se relacionam com o ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS não caberá, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento, a alegação de desconhecimento das diretrizes constantes deste Código de Ética e Conduta.

12.6 – Da vigência e aplicabilidade

O presente Código de Ética e Conduta do ESCRITÓRIO SERGIO PIMENTEL ADVOGADOS entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado de vigência, aplicando-se automaticamente a todos os destinatários descritos no item 1.2.



Sergio Pimentel Borges da Cunha

Sócio



Luis Eduardo Freitas de Faria

Sócio